CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 926
06 / 06 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/252

Rio Grande, 30 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 041, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.959/10, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este Projeto de Lei tem a finalidade de incentivar os profissionais médicos com residência e especialização em Saúde da Família em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, gratificar os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) que estejam em efetivo exercício das respectivas funções na Secretaria, qualificando desta forma, a assistência prestada.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 30 DE MAIO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.959/10, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o §1° do artigo 1° da Lei Municipal n° 6.959, de 15 de dezembro de 2010, conforme anexo I.

Art. 2° O pagamento da gratificação que trata a Lei Municipal n° 6.959/10 e a presente Lei será pago somente até a edição do Plano de Carreira dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO I

CATEGORIAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Médicos com residência Medicina de Família e Comunidade	R$ 4.933,49
Médicos com Especialização em Saúde da Família	R$ 4.533,49
Médicos com atuação na Estratégia de Saúde da Família	R$ 4.233,49
Enfermeiros e Odontólogos	R$ 3.933,49
Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	R$ 1.180,67

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 09A/2011

Data da Elaboração: 28/04/2011

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇAO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Instituição de gratificação aos médicos da Estratégia do Saúde da Família

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
03.01.28.846.0001.0107	Encargos Especiais com Previdência - RPPS - Executivo	0001	3.151,20
TOTAL DA DESPESA			3.151,20

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não
2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: **2490**

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	3.371,78	3.607,81
fevereiro	0,00	3.371,78	3.607,81
março	0,00	3.371,78	3.607,81
abril	0,00	3.371,78	3.607,81
maio	3.151,20	3.371,78	3.607,81
junho	3.151,20	3.371,78	3.607,81
julho	3.151,20	3.371,78	3.607,81
agosto	3.151,20	3.371,78	3.607,81
setembro	3.151,20	3.371,78	3.607,81
outubro	3.151,20	3.371,78	3.607,81
novembro	3.151,20	3.371,78	3.607,81
dezembro	3.151,20	3.371,78	3.607,81
Soma	25.209,60	40.461,41	43.293,71

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	0001	RECURSO LIVRE
Ativo Financeiro mês anterior:		R$ 41.396.042,64
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		R$ 9.001.219,18
(=) Resultado Financeiro mês anterior		R$ 32.394.823,46
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		R$ 138.433.201,28
(-)Despesas previstas até final exercício:		R$ 134.096.034,98
(=) Resultado Financeiro projetado ano		R$ 36.731.989,76
(+) receitas primeiro ano seguinte		R$ 145.354.646,75
(-) despesas primeiro ano seguinte		R$ 140.575.480,37
(+) receitas segundo ano seguinte		R$ 147.044.555,67
(-) despesas segundo ano seguinte		R$ 141.972.570,18
(=) situação financeira antes do Impacto		R$ 46.583.141,63
(- gastos impacto) = situação projetada		R$ 46.474.176,92

E) Percentual atual de despesa com pessoal 42,30%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 09/2011

Data da Elaboração: 28/04/2011

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Instituição de gratificação aos médicos da Estratégia do Saúde da Família

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
10.03.10.122.0001.2490	Pessoal Ativo e Encargos-ASPS	0040	18.096,00
TOTAL DA DESPESA			**18.096,00**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não

2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: **2490**

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	19.362,72	20.718,11
fevereiro	0,00	19.362,72	20.718,11
março	0,00	19.362,72	20.718,11
abril	0,00	19.362,72	20.718,11
maio	18.096,00	19.362,72	20.718,11
junho	18.096,00	19.362,72	20.718,11
julho	18.096,00	19.362,72	20.718,11
agosto	18.096,00	19.362,72	20.718,11
setembro	18.096,00	19.362,72	20.718,11
outubro	18.096,00	19.362,72	20.718,11
novembro	18.096,00	19.362,72	20.718,11
dezembro	18.096,00	19.362,72	20.718,11
Soma	144.768,00	232.352,64	248.617,32

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	0040	ASPS	
Ativo Financeiro mês anterior:			R$ 1.312.647,98
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			R$ 748.895,93
(=) Resultado Financeiro mês anterior			R$ 563.752,05
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			R$ 50.757.108,49
(-)Despesas previstas até final exercício:			R$ 50.757.108,49
(=) Resultado Financeiro projetado ano			R$ 563.752,05
(+) receitas primeiro ano seguinte			R$ 56.827.501,04
(-) despesas primeiro ano seguinte			R$ 56.827.501,04
(+) receitas segundo ano seguinte			R$ 62.494.905,80
(-) despesas segundo ano seguinte			R$ 62.494.905,80
(=) situação financeira antes do Impacto			R$ 563.752,05
(- gastos impacto) = situação projetada			R$ (61.985,91)
E) Percentual atual de despesa com pessoal			42,30%

Total mensal	Total ano
21.258,00	255.096,00
12.754,80	153.057,60
2.834,40	34.012,80
36.847,20	**442.166,40**

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 926/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de julho de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 651/11

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de Julho de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de julho de 20

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 926/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..07.. de ...junho..... de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 926/11 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(x) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____
Presidente

_____
Vice-Presidente

_____
Secretário

_____
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0378/11
Proc. 0926/2011

Rio Grande, 07 de junho de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 41/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Altera a Lei Municipal nº 6.959/10, que cria a Gratificação aos Servidores lotados na Estratégia Saúde da Família (ESF), da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.959/10, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o §1° do artigo 1° da Lei Municipal n° 6.959, de 15 de dezembro de 2010, conforme anexo I.

Art. 2° O pagamento da gratificação que trata a Lei Municipal n° 6.959/10 e a presente Lei será pago somente até a edição do Plano de Carreira dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.048, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.959/10, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1° do artigo 1° da Lei Municipal n° 6.959, de 15 de dezembro de 2010, conforme anexo I.

Art. 2° O pagamento da gratificação que trata a Lei Municipal n° 6.959/10 e a presente Lei será pago somente até a edição do Plano de Carreira dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO I

CATEGORIAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Médicos com residência Medicina de Família e Comunidade	R$ 4.933,49
Médicos com Especialização em Saúde da Família	R$ 4.533,49
Médicos com atuação na Estratégia de Saúde da Família	R$ 4.233,49
Enfermeiros e Odontólogos	R$ 3.933,49
Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	R$ 1.180,67

ATA Nº 8675

PROCESSO Nº 926/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	11		

DATA: 07.06.11

SECRETÁRIO